



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019 Dois Irmãos das Missões, 15 de agosto de 2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º São estabelecidas as seguintes Etapas do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais com recursos próprios do Município, para atendimento de pequenos reparos e reformas habitacionais nas áreas urbana e rural do município, compreendidas por melhorias habitacionais, através de reformas de casa, ao custo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade/ família, limitado a disponibilidade total de recursos próprios alocados para este fim.

I - Primeira Etapa: Primeiramente será realizada a Inscrição dos beneficiários através de Edital de Chamamento Público específico para esta Etapa com inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social somente no período de 26 a 30 de agosto de 2019, nos horários de 7:45 as 12h e das 13:30 as 17:15 h, não havendo prorrogação do período de inscrições.

II – Segunda Etapa: Pré-seleção dos inscritos, visitas domiciliares, para averiguar as informações prestadas e situação da moradia com emissão de Laudo de Criticidade Habitacional, para a ordem de execução que seguirá os critérios de pontuação. Realizada pela comissão de 03 membros designada pelo Prefeito Municipal que deve integrar uma assistente social, um representante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e um representante da Secretaria Municipal de Obras, que posteriormente será submetido ao Conselho Municipal de Habitação.

III- Terceira Etapa: Homologação dos selecionados pelo Conselho Municipal de Habitação, concessão dos auxílios conforme classificação e a execução da reforma.

Art. 2º São estabelecidos os seguintes critérios para definir os beneficiários a serem selecionados de que dispõe o art 1º deste Decreto, a serem avaliados e apurados pela Comissão de que dispõe a Lei Municipal nº 1.530/2019 e posteriormente submetidos para análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação:

1. Estado de criticidade da unidade habitacional:

a) Crítico com riscos às pessoas, 30 pontos;

☎ 55 3751.1051 | 55 3751.1034

📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

🌐 www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

✉ administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

- b) Péssimo sem riscos eminentes às pessoas, 20 pontos; e,
c) Ruim, 10 pontos.
2. Família que possui algum de seus membros considerado pessoa com deficiência e/ou com doença grave e/ou com crianças menores de 7 anos e/ou idoso, 30 pontos;
3. Maior tempo de residência no Município:
a) Mais de 5 anos, 20 pontos;
b) De 4 a 5 anos, 15 pontos;
c) De 3 a 4 anos, 10 pontos; e,
d) Até 3 anos, 05 pontos.
4. Beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal, 20 pontos;
5. Inscrito no Cadastro Único que não recebe bolsa Família, 10 pontos;


Art. 3º Para os casos excepcionais que vierem a surgir após a etapa de seleção e classificação, ou aqueles em que houver destruição ou avarias graves em face de eventos danosos, como vendavais, granizo e incêndio poderão ser concedidos auxílio habitacional para reforma ou construção de unidades habitacionais com base em laudo social, situação em que será deliberada pelo Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º Para concessão do auxílio de que trata este artigo, deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, o beneficiário deverá ser considerado de baixa renda.

§ 2º Para apuração da renda dos produtores rurais com base no faturamento do bloco de produtor rural, será considerado como renda o médio valor mensal do valor correspondente a 60% do valor das notas dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.


Denis Bridi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

☎ 55 3751.1051 | 55 3751.1034
📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS
🌐 www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br
✉ administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

